

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 9.536/2020

Denomina de **Doutor Paulo Damasceno** um logradouro público desta Cidade.

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "19 - Qd 10" - Castelo Branco - 2ª Etapa, logradouro nº 6935, que tem início na Via Castelo Branco, codiog nº 6895, e termina na Rua Dinaelza Santana Coqueiro, codiog 6941, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais: X - 561.420,66; Y - 8.573.660,64) e finais: X - 561.397,96; Y - 8.573.764,39, passa a ser denominada de **Rua Doutor Paulo Damasceno**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR			Data de Emissão:
<b>Anexo Único: Planta de Localização</b>			20/05/2019
Logradouro Público	<b>Rua Doutor Paulo Damasceno</b>	Codlog: 6935	Bairro: Castelo Branco
Início em:	Via Castelo Branco	Cód. Logradouro: 6895	
Fim em:	Rua Dinaelza Santana Coqueiro	Cód. Logradouro: 6941	
			
Projeto de Lei nº 85/2019 - CMS, de iniciativa do Vereador Genivaldo Junior. Fonte: PMS - Orçamento 2016-2017 Sistema de projeção UTM, SIRGAS 2000 24S Lei de Bairros nº 9.278/2017			
Técnico Responsável:	 Sérgio Pinto	Gerente:	ETELA VITÓRIA Chefe de Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Salvador Matrícula: 355
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.			

#### LEI Nº 9.537/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório a afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as consequências do uso de

anabolizantes.

Parágrafo único. O cartaz deve conter os dizeres: "O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco do câncer e pode provocar dependência".

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por incluir nas campanhas de combate ao uso de drogas a divulgação dos prejuízos que os anabolizantes podem causar à saúde.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

#### LEI Nº 9.538/2020

Denomina de **Mário Ferreira dos Santos** um logradouro público desta Cidade.

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24547, à Rua Professor Rodolfo Teixeira, codlog 24542, e fim nele mesmo, no bairro de Águas Claras, cujas coordenadas geográficas UTM DATUM SIRGAS 2000, ZONA 24S são: iniciais: X - 560.736,020; Y - 8.574.490,260 e finais: X- 560.760,410; Y - 8.574.996,400 passa a ser denominado **Rua Mário Ferreira dos Santos**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR			Data de Emissão:
<b>Anexo Único: Planta de Localização</b>			08/01/2019
Logradouro Público	<b>Rua Mário Ferreira dos Santos</b>	Codlog: 24547	Bairro: Águas Claras
Início em:	Rua Professor Rodolfo Teixeira	Cód. Logradouro: 24542	
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro: 24547	
			
Projeto de Lei nº 315/2018 - CMS, de iniciativa do Vereador Alexandre Aleluia.			
Técnico Responsável:	 Sérgio Pinto	Gerente:	ETELA VITÓRIA Chefe de Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Salvador Matrícula: 355
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.			